



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL - PGMC

CÓPIA

PL nº 17.628/2018

Autor: Márcio Luiz Alves.

Assunto: Concede Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis à Senhora  
**“Maria Helena Kraeski”**.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria de Márcio Luiz Alves Cassimiro Oliveira, que visa conceder Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis à Senhora **“Maria Helena Kraeski”**.

Em certidão da Diretoria Legislativa, Fls. 05, acostada, informa que não existe Lei que já tenha concedido tal reconhecimento ao indicado e nem Projeto de igual teor em andamento, direcionando, ainda, que o Vereador não extrapolou ao número de comendas que lhe é permitido.

Analisando os documentos acostados, encontramos a exigível Justificativa, composta com sintética informação, do pretense homenageado, ao qual sugerimos que se robusteça com o *“curriculum vitae”* do mesmo, para que permaneça inscrito nos autos, retidos neste Poder, servindo no futuro para efeitos históricos.

A matéria em questão é tratada pelo Art. 1º da Lei nº 8738/2011;

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis, que será concedida àqueles cidadãos ou entidades esportivas que se destacaram, concomitantemente, tanto na prática esportiva como para o engrandecimento social do Município.

Não existe óbice legal ou constitucional.

Pelo Prosseguimento.

É o parecer.

Procuradoria Geral em 17 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CHRAIM  
Procurador Relator  
OAB/SC 5245

DE ACORDO  
EM 18/10/18  
*Bruno Bartelle Basso*  
Procurador Geral